

LEI MUNICIPAL Nº 0347/2021

DE 29 DE MARÇO DE 2021.

## SANCIONADO

LEI Nº 0347 / 2021

DE 29 / 03 / 2021

*“Altera dispositivo da lei n. 0293 de 19 dezembro de 2017, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal de Palmeiras do Tocantins sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.21 da Lei n. 0293 de 19 de dezembro de 2017, passar a vigorar com a seguinte redação:


Art. 21º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será composto por 06 (seis) membros, e seus respectivos suplentes, sendo 03 (três) representantes do Poder Público e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, cujos nomes serão indicados, respeitando a paridade a seguir estabelecida:

I – Representantes do Poder Público:

- a) -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) -01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- c) -01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II – Representantes da Sociedade Civil:

- a) -01 (um) representante dos usuários do CADÚNICO;
- b) -01 (um) representante dos usuários do SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- c) -01 (um) representante dos trabalhadores da Assistência Social, preferencialmente psicólogo ou assistente social;



**Art. 02º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês março do ano de dois mil e vinte e um.

